



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência contratação de empresa para aquisição de móveis planejados para a sala de recepção e Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas definidas neste anexo.

1.1. - Todos os móveis serão concebidos com base em um projeto básico, que definirá as características e melhor condição de montagem.

### 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de mobiliar as salas, do Gabinete e recepção, que estão passando por readequação física, para que assim possam oferecer melhor condições de trabalhos e aproveitamento de espaço.

### 3. DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	SALA 01	1,00	UNIDADE
	Especificação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Mesa em L com armário embutido, medindo 300 cm por 190 cm.</li><li>• Armário reto com portas, medindo 170 cm por 210 cm com fita led amarela.</li><li>• Mesa de reunião medindo 200 cm por 90 cm, com tomadas embutidas de 110v.</li></ul>		
2	SALA 02	1,000	UNIDADE
	Especificação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Mesa em L com armário embutido. Medindo 183 cm por 60 cm.</li><li>• Armário com portas, medindo 110 cm por 40 cm.</li></ul>		
3	SALA 03	1,000	UNIDADE
	Especificação : <ul style="list-style-type: none"><li>• Mesa em L com armário embutido, medindo 160 cm por 60 cm.</li><li>• Armário com portas, medindo 90 cm por 40 cm.</li></ul>		

**Obs.: Todos os móveis deverão ser confeccionados em MDF Cilento com detalhes, MDF Araton, com espessura 0,15mm, 0,30mm e 0,45mm.**



#### 4. OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.1 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto:

4.2 Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

4.3 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

4.4 No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos que incidirão ao fornecimento;

4.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

#### 5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os prazos para a entrega dos móveis, quando solicitados será de 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, considerando que a Contratante considerará o serviço executado quando todos os móveis estiverem sidos montados e aprovados.

#### 6. DA GARANTIA

6.1 Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo, através de documento específico emitido e assinado pelo Secretário Municipal de Administração.

6.2 – Ocorrendo qualquer dos problemas mencionados no item acima, ou se necessário substituições ou reparos nos moveis, a Contratada será comunicada e deverá no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

7.2 Receber o bem, objeto do presente termo, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

7.3 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

7.4 Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.5 Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.



7.6 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.7 A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se pelo fornecimento do bem objeto desta licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste Termo.

8.2 Atender, durante o período do bem fornecido, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo uso indevido por parte do contratante.

8.3 O prazo de garantia oferecido pelo licitante, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante.

8.4 Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

8.5 Cumprir os prazos estipulados no Contrato e as especificações do bem móvel, objeto da licitação.

8.6 Realizar o fornecimento do bem dentro dos padrões e quantidade requisitada, garantindo a qualidade do bem fornecido, segundo as exigências legais.

8.7 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

8.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.9 Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

8.10 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.

8.11 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**PODER EXECUTIVO**

Secretaria Municipal de Administração  
CNPJ nº 05.149.117/0001-55



8.12 Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do Contrato, aceito pela Secretaria Municipal de Educação, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Contrato em questão.

8.13 Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes aos serviços objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento da Prefeitura Municipal.

## **9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária, que:

9.1.1 Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.2 Apresentar documentação falsa;

9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

9.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.6 Cometer fraude fiscal;

9.1.7 Fizer declaração falsa;

9.2 A licitante/Adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 No caso da infração ao subitem "9.1.1" supra aplicar-se-á, independentemente do impedimento de licitar/contratar, multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor homologado, até o limite de 10 (dez) dias;

9.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.2.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente;

9.3 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e a mora na execução sujeitarão a CONTRATADA às seguintes penalidades:

9.3.1 Advertência;

9.3.2 Multa de mora no percentual de 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**PODER EXECUTIVO**

Secretaria Municipal de Administração  
CNPJ nº 05.149.117/0001-55



da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto Contratado, após decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão;

9.3.4 Suspensão temporária de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;